



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 755/2.005.

SUMULA: "Autoriza o pagamento do Saldo Remanescente aos Professores do Ensino Fundamental da rede pública municipal, financiados com recursos do FUNDEF 60% do município de Terra Nova do Norte MT, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar o pagamento do saldo remanescente aos professores do Ensino Fundamental da rede pública Municipal, até o atendimento mínimo dos preceitos legais estabelecidos no Artigo 60, parágrafo 5º do ADCT, alterado pela Emenda Constitucional 14/96 e regulamentada através da Lei nº 9.424/96.

Artigo 2º- O saldo remanescente será rateado aos professores no efetivo exercício durante o ano de 2005, com base na carga horária trabalhada, tempo de serviço e nível de graduação, financiados pelos recursos previsto no artigo 7º da Lei nº 9.424/96.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias especialmente a Lei Municipal nº 725/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DEZEMBRO DE 2005.

ADM. 2005

2008


MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Governo Municipal



Juntos Vencemos

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone: (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso

Publicado em
27 / 12 / 2005
108